PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A LEONARDO COUTO PIMENTA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na *"Rua São Cristovão, s/n, entre Avenida Curuá-Una e Travessa Turiano Meira, Bairro Vigia, Zona Sul (a 343,42 metros da Avenida Curuá-Una). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua São Cristovão, medindo 10,01 metros; a Oeste, por 4 linhas no sentido SE-NO, NE-SO, NE-SO, SE-NO, com Vilsilene Silva Viana, Manoel Furtado, Helena Gomes e Dario Kuschpel, medindo respectivamente 93,17 metros, 106,96 metros, 89,45 metros e 108,77 metros; ao Norte, por 2 linhas no sentido SO-NE, com Construtora Norte do Tapajós, medindo respectivamente 71,47 metros e 122,54 metros; e a Leste, com Carlos Antonio Pinnoti Plac, por 3 linhas no sentido NO-SE, medindo respectivamente 72,92 metros, 28,03 metros e 90,97 metros, com uma área total de 20.625,31m²"*, em favor de LEONARDO COUTO PIMENTA, Processo Administrativo nº 0425/2023 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de agosto de 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2024.08.14 18:57:03 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. Projeto de Lei nº /2024, que dispõe sobre doação com de área de terra do domínio municipal a LEONARDO COUTO PIMENTA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo(a) s. Sr.(a) s. Vereadores e Vereadoras,

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por LEONARDO COUTO PIMENTA, mediante Processo Administrativo de nº 0425/2023 - SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Rua São Cristovão, s/n, entre Avenida Curuá-Una e Travessa Turiano Meira, Bairro Vigia, Zona Sul (a 343,42 metros da Avenida Curuá-Una). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua São Cristovão, medindo 10,01 metros; a Oeste, por 4 linhas no sentido SE-NO, NE-SO, NE-SO, SE-NO, com Vilsilene Silva Viana, Manoel Furtado, Helena Gomes e Dario Kuschpel, medindo respectivamente 93,17 metros, 106,96 metros, 89,45 metros e 108,77 metros; ao Norte, por 2 linhas no sentido SO-NE, com Construtora Norte do Tapajós, medindo respectivamente 71,47 metros e 122,54 metros; e a Leste, com Carlos Antonio Pinnoti Plac, por 3 linhas no sentido NO-SE, medindo respectivamente 72,92 metros, 28,03 metros e 90,97 metros, com uma área total de 20.625,31m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 14 de agosto de 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2024.08.14 18:57:25 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém